



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI Nº 1.371/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 07/12/22 a 07/01/23 e ou _____

Pág. _____ edição de _____

Sector Responsável

“Dispõe sobre revisão do valor venal de lotes e edificações no Município de Alto Jequitibá, e revisa o valor de taxas, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A base de cálculo do IPTU será calculada da seguinte forma:

I - No caso de terreno sem edificação, ou que possua somente edificação em ruínas ou em demolição ou em construção, ou que possua somente construção paralisada, o valor venal será calculado sobre o valor da terra nua;

II - No caso de imóvel que possua edificação, o valor venal será calculado sobre o valor da terra nua e da edificação em separado, considerando toda a área construída.

Parágrafo Único: A base de cálculo será o resultado do número de metros quadrados do lote ou do lote mais as edificações, multiplicado pelos valores da Tabela em anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A base de cálculo do ITBI é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, não estando vinculada à base de cálculo de IPTU.

Art. 3º - Os valores referentes ao ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, e demais taxas a serem atualizadas, terão seus valores reajustados conforme tabela anexo II, que é parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá eficácia tributária a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois. (07-12-2022)


DANIEL GUIMARÃES SATHLER
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO I

VALOR M2 TERRENO

BAIRRO

VALOR M2

VILA LEOPOLDINA (HENRIQUE).....	16 UFM
BELA VISTA (IVONE/AURINHO).....	16 UFM
ENCOSTA DO SOL (IRMÃOS ELLER E E. DO SOL).....	20 UFM
ENCOSTA DO SOL (MOURA/VICTOR E HAMILTON).....	16 UFM
COLINA (LOT. PREFEITURA).....	16 UFM
LOANDA (PARTE DE BAIXO)	9 UFM
LOANDA LOT. LOUZADA.....	7 UFM
CENTRO.....	44 UFM
RUAS INTERMEDIÁRIAS AO CENTRO.....	31 UFM

VALOR M2 CONSTRUÇÃO

TELHEIRO.....	86 UFM
CONSTRUÇÃO PRECÁRIA.....	115 UFM
GALPÃO.....	129 UFM
BARRACÃO.....	137 UFM
FÁBRICA.....	230 UFM
LOJA.....	220 UFM
SALA.....	210 UFM
CASA.....	215 UFM
APARTAMENTO.....	215 UFM
ESPECIAL.....	240 UFM

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 07/12/22 a 07/01/23 e ou _____

Pág. _____ edição de _____

Señor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO II

ECONÔMICO (TLLF E ALVARÁ)

ATÉ 20 M2.....	46 UFM
DE 21 A 60 M2.....	56 UFM
DE 61 A 100 M2.....	66 UFM
ACIMA DE 100 M2.....	105 UFM

ISS/QN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA)

NÍVEL MÉDIO.....	46 UFM
SUPERIOR.....	98 UFM

TAXAS:

- Taxa de Execução de arruamento e loteamento em terrenos particulares - 20 UFM (por LOTE).
- Taxa de Publicidade (falada e escrita) - 17 UFM/DIA.
- Taxa ocupação do solo de áreas em vias de logradouro público - 12 UFM POR M2.
- Taxa ligação domiciliar rede esgoto - 83 UFM.
- Lote cemitério - 230 UFM.
- Taxa de licença para exercício de comércio eventual ambulante - 18 UFM/DIA.
- Taxa de licença para execução de obras prediais (casas e edifícios) – 0,80 UFM POR M2.
- Taxa de Certidão de Conclusão de obras prediais ("Habite-se") – 20 UFM.
- Taxa de licença para execução de obras para fins especiais (pavimentação, rede telefonia, eletrificação, pontes, torres, drenagem etc) – 0,5% do valor da obra.
- Taxa de licença para funcionamento em horário especial - 100 UFM.
- Taxa de Sepultamento – 22 UFM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

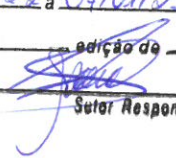
- Taxa de Consulta Prévia para emissão e registro de cadastro de ETR - R\$ 110,00 (cento e dez reais).
- Taxa de Licença Anual/Regularização de Instalação de ETR (exame e Verificação de projeto de instalação ou de regularização - R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
- Taxa de Certidão de Conclusão de ETR ("Habite-se") - R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 07/09/22 a 07/10/23 e ou _____

Pág. _____ edição de _____ / _____ / _____



Sua Responsável